



Governo de
Rio do Sul

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS EM VIATURAS OPERACIONAIS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADAPTAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 04/11/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 18/11/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 18/11/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$ 117.655,50

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Segurança Pública

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.01.2005.4490.5299, 80.01.2007.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à Contratação de empresa para transformação de três veículos em viaturas operacionais, com instalação de equipamentos e adaptações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1	Und	TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4 2025, PARA GUARDA MUNICIPAL.	R\$ 53.498,50	R\$ 53.498,50
2	1	Und	TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4 2025, PARA DEFESA CIVIL.	R\$ 53.057,00	R\$ 53.057,00
3	1	Und	TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TOYOTA HILUX, ANO 2018, PARA DEFESA CIVIL.	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00
TOTAL:					R\$ 117.655,50

2.2 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;





Governo de
Rio do Sul

2.3 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a **todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:





Governo de
Rio do Sul

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **3.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 O Pregoeiro solicitará **CATÁLOGO** para o licitante classificado em primeiro lugar, para o **Conjunto sinalizador acústico visual, dos Itens 1, 2 e 3**, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.

7.12.1 Os catálogos deverão ser enviados no prazo de até 2 (duas) horas, devendo ser anexados diretamente em campo próprio da plataforma eletrônica de sistema de compra.

7.12.2 O prazo de apresentação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Demandante.

7.12.3 O corpo técnico da unidade demandante analisará e julgará os catálogos dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação, com os fundamentos que basearam a decisão.

7.12.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

7.12.5 Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12.5.1 A critério da Administração, a análise dos catálogos poderá ser encerrada antecipadamente, ainda que existam propostas subsequentes.

7.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo





Governo de
Rio do Sul

de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s).

b.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

c) Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patf677048098>





Governo de
Rio do Sul

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;





Governo de
Rio do Sul

b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 31 de outubro de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

MARIO PONTICELLI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(vide arquivos disponibilizados em .pdf)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de
**Segurança
Pública**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS EM VIATURAS OPERACIONAIS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADAPTAÇÕES CONFORME EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 18, § 2º do Decreto Municipal nº 11.582, de 20/02/2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Para a definição do valor final, foi utilizada a **mediana dos valores obtidos**, garantindo assim maior equilíbrio e representatividade diante das propostas recebidas.

1.4 O objeto a ser adquirido tem suas especificações, quantidades e valores conforme estimado:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	1	Und	TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4 2025, PARA GUARDA MUNICIPAL.	R\$ 53.498,50	R\$ 53.498,50
2	1	Und	TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4 2025, PARA A DEFESA CIVIL	R\$53.057,00	R\$53.057,00
3	1	Und	ADAPTAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TOYOTA HILUX, ANO 2018, PARA A DEFESA CIVIL.	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00
				Total	R\$ 117.655,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

1.5 O custo estimado para a transformação e adaptação das viaturas foi fixado em R\$117.655,50 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária anexa. A metodologia adotada para a formação do preço baseou-se na obtenção de três orçamentos emitidos por empresas especializadas no ramo, bem como em um orçamento extraído de Ata de Registro de Preços vigente do município de Pomerode/SC, o qual contempla exclusivamente a adaptação de uma única viatura e se encontra igualmente registrado na planilha de composição de preços.

1.5.1 Foram realizadas pesquisas extensivas em plataformas públicas de compras, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Diário Oficial do Município (DOM), o Comprasnet e o Portal de Compras Públicas, no intuito de localizar Atas de Registro de Preços compatíveis que pudessem subsidiar a definição do valor de referência para a presente contratação. Entretanto, não foram localizadas Atas vigentes que refletissem, de forma correta, e os valores praticados para o objeto específico ora pretendido, em razão da peculiaridade técnica dos serviços e da customização exigida nos itens a serem contratados.

1.5.2 Diante da inexistência de parâmetro oficial compatível com as especificações técnicas exigidas, optou-se, como medida excepcional e justificada, pela solicitação direta de propostas comerciais a empresas do segmento especializado, assegurando-se, assim, a obtenção de valores compatíveis com o mercado e a realidade da contratação almejada.

1.6 O presente Termo de Referência visa à contratação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo licitatório realizado na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**.

1.7 A presente contratação justifica-se pela imprescindível necessidade de transformação e adaptação de veículos automotores, com o objetivo de garantir maior eficiência e agilidade às atividades desenvolvidas pela Defesa Civil e pela Guarda Municipal. A adequação dos veículos permitirá que estes estejam plenamente equipados para atender às especificidades operacionais de cada órgão, ampliando a capacidade de resposta frente a emergências, promovendo a segurança pública e a proteção da população.

1.7.1 No âmbito da Defesa Civil, os veículos adaptados serão fundamentais para o desempenho de ações como vistorias preventivas, atendimentos em áreas de risco, resposta a desastres

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

naturais e apoio logístico em situações emergenciais, onde a mobilidade e a estrutura dos veículos são determinantes para a eficácia do atendimento.

1.7.2 Para a Guarda Municipal, o veículo transformado terá como prioridade o apoio às ações de proteção e resgate de animais, especialmente em situações em que os responsáveis legais ou órgãos de proteção não possam estar presentes. As viaturas possibilitam o deslocamento adequado de equipes para atuar em ocorrências envolvendo maus-tratos, abandono ou risco à vida animal, além de continuar apoiando o patrulhamento urbano, ações preventivas e operações conjuntas de segurança pública.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e a descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação será realizada por meio da modalidade de **licitação Pregão Eletrônico**.

2.3 Esta solução foi considerada a mais adequada e viável técnica e economicamente, pois permite que os órgãos municipais contem com veículos devidamente preparados para atender a uma ampla gama de situações operacionais. As viaturas adaptadas irão reforçar a atuação da Defesa Civil em ações de resposta a desastres, vistorias técnicas e ocorrências de emergência, além de ampliar a capacidade de resposta da Guarda Municipal, com ênfase na proteção animal, possibilitando o resgate de animais em risco, especialmente em locais onde os responsáveis legais não possam estar presentes.

2.4 A contratação em item único é justificada pela natureza integrada do objeto, garantindo uniformidade na execução dos serviços, compatibilidade entre os equipamentos e padrões adotados, além de minimizar a complexidade na gestão, reduzir custos operacionais e facilitar a manutenção futura das viaturas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências descritas deste Termo de Referência já se encontram especificadas e justificadas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, onde foram detalhados os requisitos de qualidade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de
**Segurança
Pública**

qualificação técnica e documentação comprobatória necessários para a execução do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O modelo de execução do objeto consiste em definir como o contrato será executado para produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento. Deve contemplar elementos como a descrição da dinâmica do contrato, prazo para início da execução, cronograma da execução, localidade da execução, descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas, tecnologias, metodologias e procedimentos a serem empregados, quantificação do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, formas de transição contratual, dentre outros que a Administração Pública julgar necessários.

4.2 A execução do objeto do presente Termo de Referência será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

4.3 O prazo máximo para execução dos serviços e entrega dos veículos transformados será de **50 (cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento / ordem de compra emitida pelo setor responsável.

4.4 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada. Nessas situações, os serviços deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação formal, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5 Caberá à contratada realizar o transporte dos veículos objeto da transformação, a partir das sedes dos órgãos responsáveis, sendo:

- para os veículos da **Guarda Municipal**, o endereço: Rua Expedicionário Nardelli, nº 282, Centro, Rio do Sul – SC;
- para os veículos da **Defesa Civil**, o endereço: Rua Mafalda Lingner Porto, nº 333, Bairro Progresso, Rio do Sul – SC.

4.5.1 O transporte deverá ser feito até a sede da empresa contratada e, posteriormente, devolvido ao local de origem, utilizando-se exclusivamente veículos tipo plataforma ou guincho. Todos os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

custos e responsabilidades pelo transporte são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedado o deslocamento dos veículos por seus próprios meios. A contratante deverá ser previamente informada sobre a data prevista para a retirada dos veículos.

5. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 NISSAN FRONTIER ATTACK 2025 (GUARDA MUNICIPAL)

a) Conjunto sinalizador acústico visual :

- Sinalizador Visual:
- Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteira ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV
- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO e AZUL, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita
- Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.
- Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita
- Cor predominante vermelho: -Comprimento de onda de 620 a 630 nm; -Categoria: AlInGaP;
- Cor predominante azul: -Comprimento de onda de 465 a 470nm -Categoria dos leds: InGaN
- Cor branco: -Temperatura de cor de 6500K típico; -Categoria dos LEDs Cristal: InGaN
- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal

- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único e permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
 - O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

b) Sinalizador Acústico:

- Amplificador de no mínimo 200W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;
- Conjunto sonofletor composto por duas unidades de driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

c) Luzes Auxiliares:

- 06 (seis) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores branco, vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

LED;

- 04 (quatro) mini sinalizadores laterais, alojados próximo aos paralamas do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;
- Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- Cor predominante vermelho: -Comprimento de onda de 620 a 630 nm; -Categoria: AlInGaP;
- Cor predominante azul -Comprimento de onda de 465 a 470nm -Categoria dos leds: InGaN •
- Cor branco: -Temperatura de cor de 6500K típico; -Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

d) Farol Auxiliar de Ré (Iluminação Traseira de Apoio)

- Farol auxiliar de ré com tecnologia LED, desenvolvido para ampliar a visibilidade traseira de veículos durante manobras ou operações em locais com baixa luminosidade. Estrutura compacta e resistente, com iluminação clara e direcionada, ideal para uso em viaturas operacionais. Luz branca fria (6.000K a 6.500K), ideal para ambientes escuros. IP67 ou superior (resistente à água, poeira e lama)
- Duas unidades instaladas nas extremidades inferiores do parachoque traseiro com acionamento automático com engate da marcha ré.

e) Farol Auxiliar em Led (Retangular)

- Farol auxiliar em formato de barra, construído em perfil de alumínio extrudado, anodizado ou pintado na cor preta, com largura entre 400 e 500mm, instalado entre as barras verticais do para-choque de impulsão dianteiro ou em local mais adequado na grade do veículo. Iluminação composta de no mínimo 30 e no máximo 40 diodos emissores de luz (LEDs) com no mínimo 3W de potência cada na cor branca, com dois tipos de lentes colimadoras, lentes para longo alcance e lentes difusoras.
- Cada LED deverá seguir a seguinte especificação:
- Cor predominantemente branca com temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria InGaN;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- As Lentes colimadoras deverão seguir a seguinte distribuição:
- Facho central (aproximadamente 2/3 das luzes): Lentes para longo alcance;
- Fachos das extremidades (aproximadamente 1/3 das luzes): Lentes difusoras
- Acionamento no controlador único da sinalização acústica e visual

f) Protetor de Caçamba para Veículo Pickup 4x4

- Protetor de caçamba injetado sob medida, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, produtos químicos e à exposição solar. Desenvolvido para proteger a carroceria interna da caçamba contra riscos, batidas e corrosão durante o transporte de equipamentos, ferramentas, materiais ou cargas diversas.
- Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), com tratamento UV.
- Acabamento: Superfície antiderrapante com ranhuras para facilitar a drenagem de líquidos e limpeza.
- Cor: Preta.

g) Conjunto completo de vedação para a tampa traseira da caminhonete

- Compatível com Frontier Attack 4x4, ano/modelo 2025 (cabine dupla);
- Material resistente a intempéries, com vedação em borracha EPDM ou similar, de alta durabilidade e flexibilidade;
- Capacidade de suportar variações de temperatura e exposição prolongada ao sol e à chuva;
- Vedação completa da tampa traseira, incluindo laterais e base, impedindo infiltrações;

h) Protetor de borda para tampa traseira para Nissan

- Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno ou ABS de alta resistência.
- Acabamento: Texturizado antiderrapante, na cor preta, resistente a raios UV, umidade e produtos químicos.
- Fixação: Sistema de encaixe sob medida, podendo incluir fita dupla face automotiva 3M e/ou parafusos com buchas plásticas.
- Instalação: Deve ser compatível com a estrutura original da tampa traseira da Nissan Frontier, sem necessidade de adaptações invasivas (sem furação visível).
- Formato: Modelagem exata da borda da tampa traseira, com cobertura total da parte superior e das laterais internas, quando aplicável.
- Resistência: Deve suportar variações de temperatura de -10°C a +70°C sem deformar ou perder

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

aderência.

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

i) Capota de Fibra – Guarda Municipal (Bem-Estar Animal)

Capota de fibra automotiva, desenvolvida especificamente para cobertura da carroceria de veículo pick-up 4x4, destinada ao transporte seguro e adequado de animais de médio e grande porte pela Guarda Municipal.

- Especificações Técnicas
- Altura interna mínima: 90 cm.
- Material: Fibra de vidro reforçada com resina poliéster ou similar, com acabamento em gel coat automotivo, resistente à radiação UV, intempéries e lavagens.
- Estrutura interna: Reforçada com travessas metálicas ou suportes estruturais, garantindo maior rigidez e durabilidade.
- Modelo externo: Liso, sem compartimentos internos.
- Abertura traseira: Tipo basculante ou lateral, em fibra, com molas a gás para sustentação e vedação em perfis de borracha tipo poli bulbo, facilitando o manejo de animais agressivos.
- Vidro traseiro: Fixo, com película opaca.
- Sem janelas laterais.
- Ventilação e Exaustão:
- Instalação de no mínimo 04 (quatro) aletas de ventilação em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica interna.
- Sistema de ventilação e exaustão composto por:
- 02 ventiladores e 02 exaustores instalados no teto do compartimento,
- Cada unidade com potência de 9,5W,
- Área livre de hélice de 0,013m² por ventilador/exaustor,
- Equipados com grades de proteção interna,
- Acionamento individual a partir da cabine do motorista.

j) Revestimento de piso e banco:

- Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em courvin automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.

k) Quebra-Mato com Estrutura Metálica e Plataforma para Fixação de Guincho:

- Equipamento de proteção veicular composto por estrutura metálica frontal do tipo quebra-mato (grade de proteção), desenvolvido para veículos 4x4 utilizados em operações de patrulhamento, resgate, fiscalização, trilhas e deslocamentos em terrenos acidentados. A estrutura deve proporcionar segurança, resistência mecânica e capacidade de suportar acessórios adicionais, como guincho elétrico, sem comprometer a integridade ou legalidade do veículo.
- Fabricado em aço carbono tubular de alta resistência mecânica, com soldas reforçadas.
- Estrutura robusta, com geometria que proteja de forma eficiente a parte frontal do veículo (parachoque, grade, faróis e radiador).
- Superfície com tratamento antiferrugem (decapagem, fosfatização ou galvanização), e pintura eletrostática preta, com acabamento fosco ou semibrilho • Deve ser de desenho homologado ou compatível com normas de trânsito nacionais (respeitando altura, visibilidade e aerodinâmica).
- Base reforçada para fixação direta de guincho elétrico automotivo padrão universal (mínimo 12.000 lbs).
- Estrutura da plataforma soldada ou integrada ao quebra-mato, com furações técnicas e reforços laterais.
- Capacidade de suportar o esforço de tração sem deformação ou torção.

l) Guincho Elétrico 12.000 lbs com Controle Remoto e Cabo de Kevlar (Acoplado ao Quebra-Mato):

- Guincho elétrico veicular de alta capacidade, com força de tração mínima de 12.000 libras (5.443 kg), projetado para instalação na plataforma frontal do quebra-mato, em veículos 4x4 operacionais. Equipamento essencial para resgate, remoção de obstáculos, travessia de terrenos difíceis e operações da Guarda Municipal ou patrulhamento rural.
- Capacidade de Tração:
- Capacidade mínima: 12.000 lbs (5.443 kg).
- Motor elétrico de alto torque, com potência compatível com alimentação em 12V DC.
- Sistema de redução com engrenagens planetárias e relação mínima de 265:1, para máxima eficiência.
- Cabo de Kevlar (Cabo Sintético):
- Cabo fabricado em fibra sintética de alta resistência (Kevlar ou equivalente).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- Comprimento mínimo: 25 metros.
- Diâmetro compatível com o tambor e a carga.
- Vantagens: mais leve, flutua na água, mais seguro em caso de rompimento e de fácil manuseio.
- Equipado com gancho forjado com trava de segurança.
- Sistema de Comando:
- Controle remoto com fio (mínimo 3 metros);
- Caixa de controle selada, com proteção contra água e poeira (IP66 ou superior).
- Solenóides e relés de acionamento dimensionados para uso intenso.
- Sistema de Freio:
- Freio automático interno (freio mecânico ou dinâmico) com retenção segura da carga.
- Sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga.
- Fixação e Integração ao Quebra-Mato:
- Deve ser instalado sobre a plataforma reforçada do quebra-mato, com padrão de furação 10" x 4,5" universal.
- Conjunto deve garantir total estabilidade e distribuição de carga durante a operação.
- Compatível com a estrutura frontal, sem interferir nos sistemas originais do veículo (faróis, radiador ou sensores).
- Itens Inclusos:
- Guincho completo com tambor e cabo;
- Controle remoto com e sem fio;
- Gancho com trava de segurança;
- Caixa de controle;
- Manual técnico em português.
- Garantia e Segurança:
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Produto novo, com selo de qualidade e manual de operação com instruções de segurança.
- Preferencialmente com certificações internacionais (ex: CE, ISO).

m) Cinta de 5 toneladas com manilhas reforçadas:

- Conjunto destinado a operações de reboque, resgate e tração de veículos em situações adversas (off-road, lama, atoleiro, estradas vicinais, etc.). O kit deve incluir cinta de reboque de alta resistência e manilhas metálicas reforçadas, dimensionadas para uso com viaturas 4x4 operacionais, com segurança e praticidade no manuseio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- Capacidade de carga: mínima de 5.000 kg (5 toneladas).
- Comprimento: 4 a 6 metros.
- Largura: mínimo de 50 mm.
- Material: fibra sintética de alta tenacidade (ex: poliéster), com resistência à tração, abrasão, óleo, sol e umidade.
- Olhais reforçados nas extremidades, com costura dupla e capa de proteção

n) Snorkel

- Produto novo, de primeiro uso, desenvolvido com encaixe adequado e sem necessidade de adaptações que comprometam a estrutura do veículo
- Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de alta resistência equivalente, com proteção contra raios UV, garantindo durabilidade e resistência às intempéries;
- Sistema de captação de ar elevado, proporcionando maior segurança na travessia de áreas alagadas e na condução em estradas de terra, poeira ou lama;
- Acompanha todos os itens necessários para a instalação, incluindo abraçadeiras, dutos, mangueiras, vedantes e suportes de fixação;
- Deve manter a estanqueidade do sistema de admissão de ar, protegendo o motor contra a entrada de água e poeira;
- Instalação deverá ser feita por profissional qualificado, garantindo o perfeito funcionamento do conjunto;
- O snorkel não deverá interferir na visibilidade do condutor ou comprometer a integridade da carroceria;
- Preferência por modelo homologado pelo fabricante do veículo ou por marcas reconhecidas no mercado (ex: Ironman, Safari, Bravo, entre outras), desde que compatível e de qualidade comprovada
- Cor: na cor preta, original de fábrica, sem pinturas, adesivos, personalizações ou acabamentos brilhantes que comprometam a descrição do equipamento.

o) Suporte de armas longas:

- Suporte para armamentos longos instalado entre os bancos do motorista e passageiro, com capacidade para 2 armas longas. Confeccionado em estrutura tubular de aço carbono galvanizado, pintado na cor preto fosco, com suporte superior confeccionado em termoplástico de engenharia na cor preta, travas de arma individuais com elástico, garantindo o acesso rápido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

ao armamento.

p) Película de Segurança Anti Vandalismo – Vidros Laterais e Traseiro

- Os vidros laterais e traseiro da viatura deverão ser equipados com película de segurança antivandalismo, com as seguintes características mínimas:
- Material multilaminado de alta resistência, próprio para aplicação automotiva com função de contenção de estilhaços e reforço estrutural;
- Capacidade de resistência a impactos diretos, como socos, chutes, pedras, bastões ou objetos arremessados contra o vidro;
- Em caso de quebra do vidro, a película deve reter os fragmentos, evitando a projeção para dentro do habitáculo e mantendo a vedação temporária;
- Espessura mínima recomendada: 100 micras (0,1 mm), podendo ser superior conforme tecnologia da fabricante;
- Transparência conforme legislação vigente do CONTRAN, garantindo visibilidade adequada de dentro para fora do veículo, sem comprometer a segurança na condução;
- Instalação sem bolhas, rachaduras ou imperfeições, com acabamento uniforme em toda a extensão do vidro;
- Produto homologado para uso automotivo, com certificação de qualidade e nota fiscal da instalação;
- Aplicação deve ser feita por empresa especializada, garantindo aderência total ao vidro e durabilidade;
- Garantia mínima de 5 anos contra descolamento, bolhas ou desbotamento.

q) GAIOLA METÁLICA PARA TRANSPORTE DE CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE

- Gaiola metálica de contenção e transporte de animais de médio e grande porte, confeccionada em estrutura metálica reforçada
- **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:**
- Estrutura: Gaiola fabricada em chapa metálica galvanizada ou aço carbono com pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo, estrutura soldada e reforçada, com cantos arredondados para segurança do animal e dos operadores.
- Fechamento: Laterais, fundo, teto e parte traseira em chapa metálica lisa; apenas a parte frontal com grade de ventilação.
- Porta Frontal: Com grade de aço soldado (tela metálica), malha média (mínimo 3x3 cm), com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

dobradiças resistentes e fecho de segurança tipo trava metálica, que impeça abertura accidental.

- Ventilação: Garantida pela porta frontal com tela metálica, permitindo visibilidade e entrada de ar.
- Bandeja Inferior: Bandeja removível em chapa metálica localizada na parte inferior da gaiola, destinada à coleta de fezes e urina, com sistema deslizante para fácil higienização.
- Rodízios: 4 (quatro) rodas giratórias em material resistente (emborrachadas ou de nylon reforçado), sendo no mínimo 2 (duas) com trava/freio.
- Pegadores: Alças metálicas superiores e laterais para transporte manual ou fixação, devidamente reforçadas e ergonômicas.
- Capacidade: Suportar cães de médio e grande porte (até 50 kg).
- Dimensões mínimas: • Altura: 80 cm
- Largura: 70 cm
- Comprimento/Profundidade: 100 cm (ou dimensões proporcionais, desde que respeitada a finalidade de transporte seguro e confortável de animais de grande porte).
- Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas ou pontas cortantes. Acabamento interno e externo sem áreas que possam causar ferimentos.
- Uso: Para transporte de animais vivos, em viatura, Fixação Removível na Viatura:
- Após a disponibilização de foto para análise e aprovação do modelo, e posterior aprovação do projeto, o fornecedor deverá dialogar com o responsável pelo contrato para definir a forma mais adequada de fixação da gaiola removível na caçamba da viatura, garantindo que não haja deslocamento ou balanço durante o transporte. A fixação deverá contemplar:
- Quatro faixas/cintas resistentes para fixação;
- Quatro ganchos fixados na viatura;
- Quatro ganchos fixados na gaiola, que permitem a fixação segura, estável e removível.
- **OBSERVAÇÃO:** A estrutura deverá ser entregue pronta para uso, devidamente montada, soldada, soldas limadas, com acabamento liso, pronta para instalação em veículo ou transporte móvel.

r) Instalação de Engate para Carretinha com Chicote Elétrico Padrão

- Fornecimento e instalação de engate traseiro automotivo para reboque tipo carretinha, com instalação elétrica padrão de tomadas, chicotes e conexão para lanternas traseiras da carretinha. O serviço deverá ser executado com componentes certificados, respeitando as normas de segurança e legislação Engate:





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática preta.
- Capacidade mínima: 1.500 kg de tração.
- Bola de engate com diâmetro de 50 mm (padrão nacional).
- Acompanha suporte para fixação e parafusos de alta resistência.
- Deve conter selo do INMETRO visível e gravado no corpo do engate, conforme exigência do CONTRAN.
- Chicote elétrico:
 - Chicote completo com tomada de 7 polos (modelo padrão para reboques).
 - Conexão às luzes de freio, pisca, lanterna e luz de placa do veículo.
 - Instalação com proteção (fita espiral, corrugado e fusível).
 - Deve ser compatível com a carretinha/reboque padrão leve.
- Serviço de instalação:
 - Inclui mão de obra, ligação elétrica e testes de funcionamento.
 - Deve preservar a integridade da fiação original do veículo.
- Acabamento limpo, sem fios expostos ou riscos à carroceria.

s) Cinta com Catraca para Amarração de Carga (mínimo 4 metros, 03 (três) unidades)

- Cinta têxtil de alta resistência com catraca metálica para amarração e fixação de cargas em reboques, caçambas, carretinhas ou compartimentos de viaturas operacionais. A cinta deve possuir comprimento mínimo de 4 metros, ser resistente à tração, e atender às normas de segurança para transporte.
- Poliéster de alta tenacidade, resistente à abrasão, à umidade e a agentes químicos comuns.
- Carga de trabalho segura (CMT): Mínimo de 800 kg (em conformidade com a etiqueta).
- Carga de ruptura: Mínimo de 1.500 kg.

t) Plotagem/Envelopamento de Viatura TOTAL OU PARCIAL– Guarda Municipal (Bem-Estar Animal)

- Serviço de plotagem ou envelopamento total ou parcial da viatura, conforme arte a ser elaborada pela empresa contratada, respeitando as diretrizes visuais da Guarda Municipal e da Secretaria de Segurança Pública.

A arte deverá incluir, obrigatoriamente:

- Identificação institucional da Guarda Municipal;
- Número de identificação da viatura, conforme padronização municipal;
- Número de emergência da Guarda Municipal (telefone funcional);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- Nome do programa/setor “Bem-Estar Animal”, com destaque visual;
- Faixas ou elementos gráficos de alta visibilidade, incluindo faixas refletivas, para operação diurna e noturna;
- Cores e fontes padronizadas, respeitando a identidade visual da corporação;
- A plotagem deve ser compatível com o modelo da viatura, inclusive com adaptação à capota traseira, garantindo uniformidade visual.
- Material deverá ser de alta durabilidade, resistente à exposição solar, abrasão, chuva e lavagem;
- A aplicação deve garantir acabamento profissional, sem bolhas ou falhas de aderência; • Toda a plotagem deve ser entregue com garantia mínima de 24 meses contra desbotamento ou descolamento;
- A empresa deverá submeter à arte à aprovação prévia da Administração antes da aplicação.
- Após a finalização da arte, a empresa contratada deverá entrar em contato com o fiscal do contrato ou com o responsável que emitiu a ordem de compra, a fim de definirem em conjunto a arte final a ser aplicada na viatura. A arte somente poderá ser executada após aprovação formal da Administração.

5.2 VEÍCULO PICKUP NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4, ANO/MODELO 2025 (DEFESA CIVIL)

a) Conjunto sinalizador acústico visual :

- Sinalizador Visual:
- Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteira ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV
- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO e AZUL, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita • Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

- Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita
- Cor predominante vermelho: -Comprimento de onda de 620 a 630 nm; -Categoria: AlInGaP;
- Cor predominante azul: -Comprimento de onda de 465 a 470nm -Categoria dos leds: InGaN
- Cor branco: -Temperatura de cor de 6500K típico; -Categoria dos LEDs Cristal: InGaN
- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único e permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

b) Sinalizador Acústico:

- Amplificador de no mínimo 200W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- Conjunto sonofletor composto por duas unidades de driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

c) Luzes Auxiliares:

- 06 (seis) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores branco, vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- 04 (quatro) mini sinalizadores laterais, alojados próximo aos paralamas do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;
- Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- Cor predominante vermelho: -Comprimento de onda de 620 a 630 nm; -Categoria: AlInGaP;
- Cor predominante azul -Comprimento de onda de 465 a 470nm -Categoria dos leds: InGaN •
- Cor branco: -Temperatura de cor de 6500K típico; -Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

d) Farol Auxiliar de Ré (Iluminação Traseira de Apoio)

- Farol auxiliar de ré com tecnologia LED, desenvolvido para ampliar a visibilidade traseira de veículos durante manobras ou operações em locais com baixa luminosidade. Estrutura compacta e resistente, com iluminação clara e direcionada, ideal para uso em viaturas operacionais. Luz branca fria (6.000K a 6.500K), ideal para ambientes escuros. IP67 ou superior (resistente à água, poeira e lama).

e) Farol Auxiliar em Led (Retangular)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- Farol auxiliar em formato de barra, construído em perfil de alumínio extrudado, anodizado ou pintado na cor preta, com largura entre 400 e 500mm, instalado entre as barras verticais do para-choque de impulsão dianteiro ou em local mais adequado na grade do veículo. Iluminação composta de no mínimo 30 e no máximo 40 diodos emissores de luz (LEDs) com no mínimo 3W de potência cada na cor branca, com dois tipos de lentes colimadoras, lentes para longo alcance e lentes difusoras.

- Cada LED deverá seguir a seguinte especificação:
- Cor predominantemente branca com temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria InGaN;
- As Lentes colimadoras deverão seguir a seguinte distribuição:
- Facho central (aproximadamente 2/3 das luzes): Lentes para longo alcance;
- Fachos das extremidades (aproximadamente 1/3 das luzes): Lentes difusoras

f) Protetor de Caçamba para Veículo Pickup 4x4

- Protetor de caçamba injetado sob medida, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, produtos químicos e à exposição solar. Desenvolvido para proteger a carroceria interna da caçamba contra riscos, batidas e corrosão durante o transporte de equipamentos, ferramentas, materiais ou cargas diversas.
- Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), com tratamento UV.
- Acabamento: Superfície antiderrapante com ranhuras para facilitar a drenagem de líquidos e limpeza.
- Cor: Preta.

g) Conjunto completo de vedação para a tampa traseira da caminhonete

- Compatível com Frontier Attack 4x4, ano/modelo 2025 (cabine dupla);
- Material resistente a intempéries, com vedação em borracha EPDM ou similar, de alta durabilidade e flexibilidade;
- Capacidade de suportar variações de temperatura e exposição prolongada ao sol e à chuva; • Vedação completa da tampa traseira, incluindo laterais e base, impedindo infiltrações;

h) Protetor de borda para tampa traseira para Nissan

- Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno ou ABS de alta resistência.
- Acabamento: Texturizado antiderrapante, na cor preta, resistente a raios UV, umidade e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

produtos químicos.

- Fixação: Sistema de encaixe sob medida, podendo incluir fita dupla face automotiva 3M e/ou parafusos com buchas plásticas.
- Instalação: Deve ser compatível com a estrutura original da tampa traseira da Nissan Frontier, sem necessidade de adaptações invasivas (sem furação visível).
- Formato: Modelagem exata da borda da tampa traseira, com cobertura total da parte superior e das laterais internas, quando aplicável.
- Resistência: Deve suportar variações de temperatura de -10°C a +70°C sem deformar ou perder aderência.
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Capota de Fibra com

i) Capota em PRFV (Plástico reforçado de fibra de vidro) apropriada, de acordo com o veículo ofertado;

- (O santantônio atualmente instalado no veículo Nissan Frontier Attack 4x4, ano/modelo 2025, deverá ser removido e, posteriormente, devolvido ao setor responsável da Defesa Civil, para fins de reaproveitamento ou destinação conforme critérios internos da Secretaria.)

- Possuir espessura de no mínimo 6 mm; Possuir alinhamento externo acompanhando os limites do veículo e possuir altura igual a ao teto do veículo; Possuir uma tampa em cada lateral (esquerda e direita) e uma tampa traseira; As tampas deverão ser fabricadas do mesmo material da capota (PRFV), possuindo abertura horizontal para cima, com dobradiças reforçadas e 02 (dois) amortecedores a gás em cada tampa, sendo que estes amortecedores deverão ser adequados ao uso automotivo (não serão admitidos amortecedores a gás do tipo moveleiro), sendo que os amortecedores deverão possuir capacidade de suportar o peso da tampa aberta; As aberturas das tampas laterais e traseira deverão possuir a maior abertura possível, de forma que aproveite ao máximo a lateral da capota com a abertura respeitando a estrutura da capota; As tampas deverão possuir uma fechadura cada tampa, com fechamento por chave única para as três tampas e com chave reserva adicional sendo fornecida; A estrutura do teto da capota, deverá suportar no mínimo 150kg, para possível instalação futura de bagageiro, se assim o órgão decidir; A pintura externa da capota deverá acompanhar a mesma cor do veículo; A pintura interna da estrutura da capota, deverá ser em cor escura; A instalação da capota sobre a caçamba do veículo, deverá ser realizada através de hastes de fixação, com no mínimo 9mm de espessura, com uso de arruelas e porcas, sendo estes todos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

zincados; A vedação das tampas e do contato da capota com a carroceria do veículo, deverá ser realizado por meio de borrachas esponjosas para evitar a entrada de água, poeira e o contato com a lataria do veículo; Deverá possuir Luz de freio centralizada na traseira da capota, acima da tampa e com a devida ligação elétrica realizada e funcionando, de acordo com o veículo; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) luminárias internas em led, fixadas no teto, próximas a tampa traseira da capota, com acionamento através de botão individual e funcionamento independente da chave de ignição do veículo. Garantia mínima de 12 meses contra trincas, infiltrações e defeitos de fabricação deve ser entregue instalado e testado, com laudo de vedação e fixação.

J) Revestimento de piso e banco:

- Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em courvin automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco.
- Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.

k) Quebra-Mato com Estrutura Metálica e Plataforma para Fixação de Guincho:

- Equipamento de proteção veicular composto por estrutura metálica frontal do tipo quebra-mato (grade de proteção), desenvolvido para veículos 4x4 utilizados em operações de patrulhamento, resgate, fiscalização, trilhas e deslocamentos em terrenos acidentados. A estrutura deve proporcionar segurança, resistência mecânica e capacidade de suportar acessórios adicionais, como guincho elétrico, sem comprometer a integridade ou legalidade do veículo.
- Fabricado em aço carbono tubular de alta resistência mecânica, com soldas reforçadas.
- Estrutura robusta, com geometria que proteja de forma eficiente a parte frontal do veículo (parachoque, grade, faróis e radiador).
- Superfície com tratamento antiferrugem (decapagem, fosfatização ou galvanização), e pintura eletrostática preta, com acabamento fosco ou semibrilho
- Deve ser de desenho homologado ou compatível com normas de trânsito nacionais (respeitando altura, visibilidade e aerodinâmica).
- Base reforçada para fixação direta de guincho elétrico automotivo padrão universal (mínimo 12.000 lbs).
- Estrutura da plataforma soldada ou integrada ao quebra-mato, com furações técnicas e reforços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

laterais.

- Capacidade de suportar o esforço de tração sem deformação ou torção. Guincho Elétrico 12.000 lbs com Controle Remoto e Cabo de Kevlar (Acoplado ao Quebra-Mato):
- Guincho elétrico veicular de alta capacidade, com força de tração mínima de 12.000 libras (5.443 kg), projetado para instalação na plataforma frontal do quebra-mato, em veículos 4x4 operacionais. Equipamento essencial para resgate, remoção de obstáculos, travessia de terrenos difíceis e operações da Guarda Municipal ou patrulhamento rural.
- Capacidade de Tração:
- Capacidade mínima: 12.000 lbs (5.443 kg).
- Motor elétrico de alto torque, com potência compatível com alimentação em 12V DC.
- Sistema de redução com engrenagens planetárias e relação mínima de 265:1, para máxima eficiência.
- Cabo de Kevlar (Cabo Sintético):
- Cabo fabricado em fibra sintética de alta resistência (Kevlar ou equivalente). • Comprimento mínimo: 25 metros.
- Diâmetro compatível com o tambor e a carga.
- Vantagens: mais leve, flutua na água, mais seguro em caso de rompimento e de fácil manuseio.
- Equipado com gancho forjado com trava de segurança.
- Sistema de Comando:
- Controle remoto com fio (mínimo 3 metros);
- Controle remoto sem fio (wireless) com alcance mínimo de 10 metros.
- Caixa de controle selada, com proteção contra água e poeira (IP66 ou superior).
- Solenóides e relés de acionamento dimensionados para uso intenso.
- Sistema de Freio:
- Freio automático interno (freio mecânico ou dinâmico) com retenção segura da carga.
- Sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga.
- Fixação e Integração ao Quebra-Mato:
- Deve ser instalado sobre a plataforma reforçada do quebra-mato, com padrão de furação 10" x 4,5" universal.
- Conjunto deve garantir total estabilidade e distribuição de carga durante a operação.
- Compatível com a estrutura frontal, sem interferir nos sistemas originais do veículo (faróis, radiador ou sensores).
- Itens Inclusos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- Guincho completo com tambor e cabo;
- Controle remoto com e sem fio;
- Gancho com trava de segurança;
- Caixa de controle;
- Manual técnico em português.
- Garantia e Segurança:
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Produto novo, com selo de qualidade e manual de operação com instruções de segurança.
- Preferencialmente com certificações internacionais (ex: CE, ISO).

l) Cintas de 10 Toneladas com Manilhas Reforçadas

- Descrição: Kit composto por 02 (duas) cintas de reboque 4x4 com capacidade de tração de 10 toneladas cada, com comprimento mínimo de 6 metros e olhal duplo reforçado nas extremidades, acompanhadas de 02 (duas) manilhas de alta resistência, para uso em operações de resgate, reboque e recuperação de veículos em áreas de difícil acesso.
- Material: Poliéster de alta tenacidade, com alta resistência à tração e durabilidade contra intempéries.
- Comprimento mínimo: 6 metros.
- Largura mínima: 75 mm.
- Capacidade de tração (CMT): 10 toneladas (10.000 kg).
- Extremidades: Olhal duplo reforçado com costura pesada e proteção contra desgaste.
- Cor: Alta visibilidade (laranja, amarela ou verde fluorescente recomendável).
- Normas de referência: Atende a ABNT NBR 15883-1/2 ou normas internacionais equivalentes

m) Snorkel

- Produto novo, de primeiro uso, desenvolvido com encaixe adequado e sem necessidade de adaptações que comprometam a estrutura do veículo
- Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de alta resistência equivalente, com proteção contra raios UV, garantindo durabilidade e resistência às intempéries;
- Sistema de captação de ar elevado, proporcionando maior segurança na travessia de áreas alagadas e na condução em estradas de terra, poeira ou lama;
- Acompanha todos os itens necessários para a instalação, incluindo abraçadeiras, dutos, mangueiras, vedantes e suportes de fixação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- Deve manter a estanqueidade do sistema de admissão de ar, protegendo o motor contra a entrada de água e poeira;
- Instalação deverá ser feita por profissional qualificado, garantindo o perfeito funcionamento do conjunto;
- O snorkel não deverá interferir na visibilidade do condutor ou comprometer a integridade da carroceria;
- Preferência por modelo homologado pelo fabricante do veículo ou por marcas reconhecidas no mercado (ex: Ironman, Safari, Bravo, entre outras), desde que compatível e de qualidade comprovada
- Cor: na cor preta, original de fábrica, sem pinturas, adesivos, personalizações ou acabamentos brilhantes que comprometam a descrição do equipamento.

n) Serviço de Instalação de Rádio de Comunicação

- Serviço especializado de instalação de rádio comunicador veicular VHF/UHF, com todos os procedimentos técnicos necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de comunicação, respeitando as normas de segurança veicular, sem comprometer o funcionamento elétrico ou estrutural do veículo. A contratante fornecerá exclusivamente o equipamento transmissor (rádio) e o PTT (Push-To-Talk).
- Todos os demais componentes e acessórios necessários para a instalação completa, tais como:
 - cabos de alimentação,
 - conectores,
 - suporte de fixação,
 - fusíveis,
 - antena veicular com base,
 - materiais de acabamento,
 - e demais itens de infraestrutura,
- Deverão ser fornecidos e instalados pela empresa contratada, que será também responsável por toda a mão de obra especializada, testes de funcionamento e segurança do sistema. A instalação deve garantir o perfeito funcionamento do equipamento, com acabamento limpo, durabilidade e compatibilidade com os veículos designados.

o) Instalação de Engate para Carretinha com Chicote Elétrico Padrão

- Fornecimento e instalação de engate traseiro automotivo para reboque tipo carretinha, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

instalação elétrica padrão de tomadas, chicotes e conexão para lanternas traseiras da carretinha. O serviço deverá ser executado com componentes certificados, respeitando as normas de segurança e legislação Engate:

- Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática preta.
- Capacidade mínima: 1.500 kg de tração.
- Bola de engate com diâmetro de 50 mm (padrão nacional).
- Acompanha suporte para fixação e parafusos de alta resistência.
- Deve conter selo do INMETRO visível e gravado no corpo do engate, conforme exigência do CONTRAN.
- Chicote elétrico:
- Chicote completo com tomada de 7 polos (modelo padrão para reboques).
- Conexão às luzes de freio, pisca, lanterna e luz de placa do veículo.
- Instalação com proteção (fita espiral, corrugada e fusível).
- Deve ser compatível com a carretinha/reboque padrão leve.
- Serviço de instalação:
- Inclui mão de obra, ligação elétrica e testes de funcionamento.
- Deve preservar a integridade da fiação original do veículo.
- Acabamento limpo, sem fios expostos ou riscos à carroceria. Cinta com Catraca para Amarração de Carga (mínimo 4 metros, 03 (três) unidades)
- Cinta têxtil de alta resistência com catraca metálica para amarração e fixação de cargas em reboques, caçambas, carretinhas ou compartimentos de viaturas operacionais. A cinta deve possuir comprimento mínimo de 4 metros, ser resistente à tração, e atender às normas de segurança para transporte.
- Poliéster de alta tenacidade, resistente à abrasão, à umidade e a agentes químicos comuns.
- Carga de trabalho segura (CMT): Mínimo de 800 kg (em conformidade com a etiqueta).
- Carga de ruptura: Mínimo de 1.500 kg.

5.3 TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4 – ANO 2018 (DEFESA CIVIL)

a) Conjunto sinalizador acústico visual :

- Sinalizador Visual:
- Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

sinalizador, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV
- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO e AZUL, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita
- Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.
- Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita
- Cor predominante **vermelho**:
 - Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
 - Categoria: AlInGaP;
- Cor predominante **azul**:
 - Comprimento de onda de 465 a 470nm
 - Categoria dos leds: InGaN
- Cor **branco**:
 - Temperatura de cor de 6500K típico;
 - Categoria dos LEDs Cristal: InGaN
- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único e permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

b) Sinalizador Acústico:

- Amplificador de no mínimo 200W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;
- Conjunto sonofletor composto por duas unidades de driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

c) Luzes Auxiliares:

- 06 (seis) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores branco, vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- 04 (quatro) mini sinalizadores laterais, alojados próximo aos paralamas do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;
- Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- Cor predominante **vermelho**:
 - Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
 - Categoria: AlInGaP;
- Cor predominante **azul**
 - Comprimento de onda de 465 a 470nm
 - Categoria dos leds: InGaN
- Cor **branco**:
 - Temperatura de cor de 6500K típico;
 - Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

d) Cinta com Catraca para Amarração de Carga (mínimo 4 metros, 03 (três) unidades)

- Cinta têxtil de alta resistência com catraca metálica para amarração e fixação de cargas em reboques, caçambas, carretinhas ou compartimentos de viaturas operacionais. A cinta deve possuir comprimento mínimo de 4 metros, ser resistente à tração, e atender às normas de segurança para transporte.
- Poliéster de alta tenacidade, resistente à abrasão, à umidade e a agentes químicos comuns.
- Carga de trabalho segura (CMT): Mínimo de 800 kg (em conformidade com a etiqueta).
- Carga de ruptura: Mínimo de 1.500 kg.

e) Conjunto completo de vedação para a tampa traseira da caminhonete

- Compatível com Toyota Hilux Cabine Dupla 4x4 – Ano 2018. (cabine dupla);
- Material resistente a intempéries, com vedação em borracha EPDM ou similar, de alta durabilidade e flexibilidade;
- Capacidade de suportar variações de temperatura e exposição prolongada ao sol e à chuva;
- Vedação completa da tampa traseira, incluindo laterais e base, impedindo infiltrações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

5.4 As especificações de execução contidas no item 5.0 servem como referência para a reforma dos veículos pertencentes à Guarda Municipal e à Defesa Civil. Caso a empresa vencedora **não disponha de alguma especificação indicada ou proponha alternativas tecnicamente superiores**, deverá comunicar previamente e formalmente o Setor de Licitação, que analisará a viabilidade técnica, mediante consulta aos setores responsáveis.

Parágrafo único: Fica expressamente vedado qualquer reajuste no valor contratado, mesmo que sejam sugeridas soluções com qualidade superior às originalmente especificadas. A aceitação de tais melhorias será condicionada à comprovação técnica da vantagem proposta e à análise do Setor de Engenharia ou órgão competente, visto que a contratante não possui conhecimento técnico especializado para avaliar isoladamente esse tipo de serviço.

5.5 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este destinado à execução integral dos serviços referentes à transformação das viaturas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal.

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.3 PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 Fica definido que os serviços serão recebidos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

7.1.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.1.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2 Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e instalações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto licitatório, sendo a contratada a única e exclusiva responsável técnica e legal pela execução completa dos serviços.

8.1.1 Será permitida a subcontratação parcial, restrita apenas a serviços complementares, acessórios ou técnicos especializados, desde que:

- a) Sejam atividades que não representem o núcleo principal do objeto licitado;
- b) A subcontratada possua comprovada capacidade técnica para executar a atividade específica;
- c) Não haja prejuízo à qualidade, segurança, compatibilidade técnica ou prazo de execução do objeto contratado.

8.1.2 Entre os serviços que podem ser subcontratados, mediante prévia autorização da Administração, incluem-se, exemplificativamente:





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- a) Confecção sob medida de gaiola metálica para transporte de animais;
- b) Fabricação e instalação de capota de fibra com sistema de exaustão e vedação;
- c) Plotagem/envelopamento da viatura com identidade visual;
- d) Serviços de solda especializada ou pintura automotiva técnica, fornecimento e instalação de componentes específicos certificados, como snorkel, guincho ou sistema de iluminação.

8.1.3 A contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, requerimento formal contendo:

- a) Identificação completa da empresa subcontratada (incluindo CNPJ e dados de contato);
- b) Descrição detalhada do serviço a ser subcontratado;
- c) Documentação técnica da subcontratada que comprove capacidade para realizar o serviço;
- d) Cronograma previsto para a execução da atividade.

8.1.4 A contratada será, em qualquer hipótese, inteiramente responsável pela execução do contrato, respondendo por:

- a) Eventuais falhas, atrasos ou vícios decorrentes dos serviços subcontratados;
- b) Substituição imediata da subcontratada, se necessário;
- c) Garantia dos serviços conforme os prazos estabelecidos no contrato principal.

8.1.5 A subcontratação realizada sem comunicação prévia e sem aprovação formal da Administração será considerada irregular, podendo ensejar:

- a) Rejeição dos serviços;
- b) Aplicação de penalidades contratuais;
- c) Rescisão contratual por descumprimento de cláusula obrigacional.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Após a conclusão da fase de disputa e a definição da empresa vencedora, a Secretaria requisitante indicará formalmente o fiscal do contrato, responsável por acompanhar a execução contratual.

9.2 Caberá à Secretaria requisitante tomar todas as providências cabíveis para garantir o acompanhamento adequado do contrato, inclusive a substituição do fiscal, se necessário, bem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

como a comunicação com os demais setores competentes.

9.3 O fiscal deverá emitir relatório (com fotos, se for o caso) do antes e depois da prestação/entrega do serviço/material, para fins de comprovação da execução do contrato.

9.4 Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços licitados será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.5 A fiscalização de que trata o item 9 (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO) não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no Artigo 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 DA GARANTIA

10.1 A contratada deverá devolver o veículo transformado sem qualquer dano, defeito ou avaria.

10.2 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas correções quanto forem necessárias para sanar as possíveis falhas no serviço ou materiais utilizados. As chamadas para os atendimentos de correção não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato e deverão ser prontamente atendidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação. A garantia do serviço prestado e das peças e componentes eletrônicos aplicados abrange defeitos e vícios, sejam aparentes ou ocultos, incluindo também a reposição de material, sem qualquer ônus à Administração Pública. Devendo se estender, após o serviço finalizado, pelo período mínimo de:

10.2.1 03 (três) anos no que está descrito no item 5, subitem 5.1, alínea “t”: o material utilizado na plotagem e sua aplicação no veículo devem ter garantia de mínima de 3 (três) anos contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa;

10.2.2 02 (dois) anos no que se refere a todos os componentes e sistemas luminosos auxiliares

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

instalados no veículo, todos os LEDs, incluindo faróis auxiliares, sistemas estroboscópicos frontais, traseiros e laterais, módulos de iluminação interna e externa, bem como quaisquer outros dispositivos de sinalização visual que componham o escopo deste trabalho;

10.2.3 02 (dois) anos no que se refere aos itens de componentes e materiais do Giroflex. A contratada deverá utilizar materiais de altíssima qualidade, garantindo a durabilidade da peça, com ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, voltagem, spray de água, luz solar, desgaste de cor e tudo mais a que se expõe este conjunto;

10.2.4 01 (um) ano para os demais itens, peças, materiais e componentes.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao(s) veículo(s) da Administração durante o transporte até suas instalações, bem como durante todo o período em que estiver(em) sob sua guarda e responsabilidade para fins de execução dos serviços contratados. Caso ocorra qualquer avaria, colisão, perda, furto, roubo ou dano, mesmo que parcial, a empresa obriga-se a reparar integralmente o veículo ou, não sendo possível, a indenizar a Administração pelos prejuízos decorrentes. A responsabilidade estende-se também aos casos de mau uso, negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou terceiros por ela contratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de
**Segurança
Pública**

Rio do Sul, 08 de Setembro de 2025.

Pâmela Beatriz de Bairos
Chefe de Divisão Administrativa da Segurança Pública

Mario Ponticelli Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025

Apêndice - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(vide arquivos disponibilizados em .pdf)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de
**Segurança
Pública**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Segurança Pública

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Segurança Pública identificou a necessidade de realizar transformações específicas em veículos já pertencentes à frota, com o objetivo de adequá-los às funções operacionais desempenhadas pela Guarda Municipal e pela Defesa Civil. Essas adaptações são essenciais para garantir que as viaturas estejam alinhadas com as exigências práticas das atividades de patrulhamento preventivo, resposta emergencial, fiscalização e apoio a situações adversas.

Atualmente, os veículos em uso apresentam limitações estruturais e funcionais para o atendimento pleno dessas demandas. A ausência de equipamentos como capotas de proteção, iluminação de emergência, sistemas de sinalização sonora, suportes para ferramentas, compartimentos organizadores, guincho elétrico e elementos de proteção externa, como quebra-mato, compromete diretamente a eficiência e a segurança das operações diárias.

As transformações propostas visam tornar os veículos mais robustos, funcionais e preparados para atuação em diversos cenários, especialmente em áreas de difícil acesso, situações de risco ou ocorrências que exijam pronta resposta. Além disso, a aplicação de plotagens institucionais adequadas contribui para a visibilidade, identificação e padronização da frota, aspectos importantes para a organização, a credibilidade do serviço prestado e a sensação de segurança da população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

Dessa forma, a contratação da solução para transformação veicular se apresenta como uma ação estratégica, necessária e plenamente justificada diante da realidade operacional da Secretaria de Segurança Pública.

2 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

No processo de planejamento da contratação da solução para transformação de viaturas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, foram avaliadas diferentes modalidades e formas de contratação, conforme as possibilidades legais vigentes. Abaixo, seguem as alternativas consideradas e as justificativas técnicas para sua não adoção:

a) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou ente público (carona):

Após pesquisa de mercado e consulta a bases disponíveis, verificou-se que não há Atas de Registro de Preços vigentes em outros municípios ou órgãos públicos que contemplem itens com as mesmas características técnicas e especificações necessárias para as transformações que serão realizadas nas viaturas da Guarda Municipal e da Defesa Civil. Tais adaptações são específicas, considerando o modelo, o ano e as necessidades operacionais dos veículos pertencentes à frota local, o que inviabiliza a adesão a atas genéricas ou voltadas a outras realidades operacionais.

b) Aquisição por meio de Consórcio Público Multifinalitário:

Embora o Município esteja vinculado a consórcio multifinalitário, não há atualmente nenhuma licitação vigente no âmbito consorciado que contemple as transformações veiculares específicas exigidas para os veículos da Secretaria de Segurança Pública. As características técnicas e funcionais exigidas são direcionadas à realidade local e não se enquadram nos objetos padronizados eventualmente licitados via consórcio, tornando essa alternativa inadequada e ineficiente para atender à necessidade identificada.

c) Licitação para Registro de Preços:

Esta alternativa foi descartada tendo em vista que a demanda atual é pontual e restrita a três veículos, sendo prevista a contratação de uma unidade de serviço para cada viatura, com adaptações distintas entre si. A sistemática do Sistema de Registro de Preços é mais indicada para contratações contínuas ou de larga escala, o que não se aplica ao presente caso, caracterizado por uma necessidade específica e de baixo quantitativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

d) Prorrogação de Ata de Registro de Preço vigente:

Não existe Ata de Registro de Preço vigente no Município que contemple os itens e serviços necessários à transformação das viaturas em questão, razão pela qual esta alternativa é tecnicamente inviável.

Considerando que as alternativas previamente analisadas – adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, contratação por meio de consórcio público multifinalitário, utilização do Sistema de Registro de Preços e prorrogação de atas vigentes – se mostraram tecnicamente inviáveis ou inadequadas frente à especificidade da demanda, restou como solução mais adequada a realização de **licitação na modalidade pregão eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Embora se trate de serviço com características técnicas específicas, voltadas à transformação e adaptação de viaturas, não resta dúvida de que se trata de serviço comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que existe uma ampla gama de fornecedores aptos a executar esse tipo de atividade, com domínio técnico e disponibilidade no mercado.

Ademais, os serviços e materiais envolvidos apresentam descrições técnicas claras e padrões de desempenho objetivos, os quais podem ser perfeitamente especificados neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, garantindo a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame.

Considerando que cada viatura demanda um tipo de adaptação específico, de acordo com seu modelo, ano e função operacional, e visando garantir maior flexibilidade à Administração Pública, a contratação será estruturada por ITEM, permitindo que empresas interessadas possam participar da licitação conforme sua especialização e capacidade técnica para executar determinados serviços.

A divisão por item possibilita:

- a) Maior competitividade entre fornecedores;
- b) Que empresas de diferentes perfis possam participar do certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

c) Que a Administração possa obter a melhor proposta para cada necessidade individualizada de adaptação veicular.

Ainda, a participação de uma mesma empresa em mais de um item não será vedada.

Caso uma empresa seja vencedora de mais de um item, deverá declarar formalmente que possui capacidade técnica, operacional e logística para atender à totalidade dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, sob pena de responsabilidade contratual.

Além disso, caso a mesma empresa seja vencedora de mais de um item e proponha preços distintos para itens similares, deverá prevalecer o menor preço unitário ofertado entre os itens compatíveis, conforme disciplinado no instrumento convocatório, visando à economicidade e equilíbrio contratual.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atestado de Capacidade Técnica

A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável técnico, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. Consideram-se serviços semelhantes aqueles relacionados à transformação e adaptação de veículos automotores para uso operacional por órgãos de segurança pública, defesa civil, forças de salvamento ou correlatos.

Este requisito tem como finalidade comprovar a experiência prática e a competência técnica da empresa para realizar os serviços de forma eficiente e segura, assegurando que possui o conhecimento, a estrutura e a expertise necessários para atender às obrigações contratuais.

4.2 Padrões de Qualidade

A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais destinados à transformação dos veículos deverão atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo:

a) Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

b) Especificações de segurança veicular exigidas por órgãos competentes, como Detran, Inmetro e Denatran.

4.3 Qualificação do Contratado

Composição mínima da equipe de execução dos serviços

Para a execução do serviço de transformação veicular, a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais qualificados:

- a) 1 (um) Engenheiro, responsável pelo planejamento, supervisão técnica e conformidade dos serviços;
- b) 1 (um) Técnico especializado, responsável pela execução técnica das atividades de transformação;
- c) 1 (um) Soldador, responsável pelas atividades de soldagem e adaptações estruturais necessárias.

A equipe indicada deverá possuir experiência comprovada em serviços similares, garantindo a correta execução de todas as etapas previstas no serviço.

A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com a complexidade e os riscos envolvidos na transformação de veículos para finalidades operacionais, como as exigidas pela Defesa Civil e pela Guarda Municipal.

A equipe executora deverá ser composta por profissionais habilitados e experientes, com domínio sobre sistemas elétricos, estruturais e mecânicos de veículos 4x4, além de conhecimento técnico específico sobre instalação de equipamentos de emergência, sinalização visual e sonora, divisórias internas, suportes e demais itens previstos neste Termo de Referência.

4.4 Documentação Comprobatória Obrigatória

Para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade dos equipamentos a serem fornecidos, bem como assegurar que atendam aos padrões técnicos exigidos para sua aplicação em veículos oficiais de emergência ou uso especial, a empresa proponente deverá apresentar:

- a) Declaração emitida pelo fabricante e/ou fornecedor do sinalizador, comprovando que o policarbonato utilizado recebe tratamento UV, para garantir a durabilidade dos equipamentos de sinalização; A empresa contratada deverá apresentar, no momento da habilitação técnica, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

comprovação de autorização para prestar assistência técnica do equipamento, emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado. A declaração do fabricante e/ou fornecedor do sinalizador deverá ser apresentada no ato da entrega dos produtos, para aceitação definitiva dos mesmos.

- b) Catálogo e/ou prospecto do sinalizador, redigido em língua portuguesa;
- c) Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no Estado, mediante Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada ou comprovação de que pertence ao seu quadro técnico;
- d) Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- e) Certidão de Registro no **CREA** do engenheiro responsável da empresa, constando o profissional como responsável técnico na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA;
- f) Comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo órgão, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, ao objeto licitado.

4.5 Garantia e Manutenção

A contratada deverá entregar o veículo transformado sem qualquer dano, defeito ou avaria.

Durante o período de garantia, a contratada deverá aplicar quantas correções forem necessárias para sanar eventuais falhas nos serviços ou nos materiais utilizados, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública. As solicitações de correção deverão ser atendidas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da comunicação formal.

A garantia abrange defeitos e vícios aparentes ou ocultos, incluindo a reposição de materiais, devendo obedecer aos seguintes prazos mínimos:

- a) Três anos: para o material utilizado na plotagem e sua aplicação, contra descoloração, descolamento e enrugamento;
- b) Dois anos: para todos os componentes e sistemas luminosos auxiliares instalados, incluindo todos os LEDs, faróis auxiliares, sistemas estroboscópicos, módulos de iluminação interna e externa, e dispositivos de sinalização visual;
- c) Dois anos: para os componentes e materiais do giroflex, devendo possuir resistência a vibração, umidade, poeira, corrosão, abrasão, deformação, variação térmica, voltagem, água, luz

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de
**Segurança
Pública**

solar e desgaste de cor;

d) Um ano: para os demais itens, peças, materiais e componentes.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto licitatório, sendo a contratada a única e exclusiva responsável técnica e legal pela execução completa dos serviços.

Será permitida a subcontratação parcial, restrita apenas a serviços complementares, acessórios ou técnicos especializados, desde que:

- a) Sejam atividades que não representem o núcleo principal do objeto licitado;
- b) A subcontratada possua comprovada capacidade técnica para executar a atividade específica;
- c) Não haja prejuízo à qualidade, segurança, compatibilidade técnica ou prazo de execução do objeto contratado.

Entre os serviços que podem ser subcontratados, mediante prévia autorização da Administração, incluem-se, exemplificativamente:

- a) Confecção sob medida de gaiola metálica para transporte de animais;
- b) Fabricação e instalação de capota de fibra com sistema de exaustão e vedação;
- c) Plotagem/envelopamento da viatura com identidade visual;
- d) Serviços de solda especializada ou pintura automotiva técnica, fornecimento e instalação de componentes específicos certificados, como snorkel, guincho ou sistema de iluminação.

A contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, requerimento formal contendo:

- a) Identificação completa da empresa subcontratada (incluindo CNPJ e dados de contato);
- b) Descrição detalhada do serviço a ser subcontratado;
- c) Documentação técnica da subcontratada que comprove capacidade para realizar o serviço;
- d) Cronograma previsto para a execução da atividade.

A contratada será, em qualquer hipótese, inteiramente responsável pela execução do contrato, respondendo por:

- a) Eventuais falhas, atrasos ou vícios decorrentes dos serviços subcontratados;
- b) Substituição imediata da subcontratada, se necessário;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de
**Segurança
Pública**

c) Garantia dos serviços conforme os prazos estabelecidos no contrato principal.

A subcontratação realizada sem comunicação prévia e sem aprovação formal da Administração será considerada irregular, podendo ensejar:

- a) Rejeição dos serviços;
- b) Aplicação de penalidades contratuais;
- c) Rescisão contratual por descumprimento de cláusula obrigacional.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação tem por objetivo a transformação e adaptação de três viaturas vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo:

- a) Item 1: 1 (um) veículo Nissan Frontier Attack 4x4, ano 2025, destinado à Guarda Municipal;
- b) Item 2: 1 (um) veículo Nissan Frontier Attack 4x4, ano 2025, destinado à Defesa Civil;
- c) Item 3: 1 (um) veículo Toyota Hilux, ano 2018, também destinado à Defesa Civil.

Os itens 1 e 2 apresentam objetos semelhantes, considerando o mesmo modelo de viatura e finalidades operacionais compatíveis, embora o Item 1 possua maior complexidade e volume de adaptações. Já o Item 3 apresenta escopo distinto, com adaptações específicas para as demandas da Defesa Civil.

Todos os serviços e especificações técnicas estão **detalhados no Termo de Referência**, elaborado com base nas necessidades operacionais de cada unidade, garantindo clareza, objetividade e aderência às normas aplicáveis.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	1	Und	TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4 2025, PARA GUARDA MUNICIPAL.	R\$ 53.498,50	R\$ 53.498,50
2	1	Und	TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4 2025, PARA A DEFESA CIVIL	R\$53.057,00	R\$53.057,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de
**Segurança
Pública**

3	1	Und	ADAPTAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TOYOTA HILUX, ANO 2018, PARA A DEFESA CIVIL.	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00
				Total	R\$ 117.655,50

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para esta contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas e, quando possível, com consulta a Atas de Registro de Preços vigentes, observando os critérios previstos na legislação vigente e buscando garantir a razoabilidade, economicidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A composição da estimativa considerou os seguintes critérios por item:

a) Item 1 (Nissan Frontier – Guarda Municipal): Baseado em três orçamentos obtidos diretamente com empresas especializadas, com experiência na realização de transformações veiculares. Não foi possível identificar Atas de Registro de Preços vigentes que contemplassem todos os serviços necessários para esta viatura, tendo em vista que o objeto possui características muito específicas, como a instalação de capota de fibra com ventilação, mesa para guincho, gaiola metálica para contenção de animais, entre outros. A ausência de atas compatíveis com todas essas exigências inviabilizou seu uso como base de referência de preço, uma vez que a apresentação de atas incompletas poderia comprometer a consistência da estimativa e abrir margem para impugnações ou questionamentos futuros.

b) Item 2 (Nissan Frontier – Defesa Civil): A estimativa de valor foi construída com base em três orçamentos de empresas especializadas, além da consulta a uma Ata de Registro de Preços vigente, que apresentou objeto similar ao necessário para a viatura da Defesa Civil. Essa ata foi utilizada como referência complementar, por apresentar compatibilidade com os serviços de adaptação previstos, como a instalação de rádio comunicador, sinalização visual e demais componentes operacionais. Ressalta-se, contudo, que não foram localizadas outras atas compatíveis após pesquisa em fontes oficiais como PNCP, ComprasNet, e demais plataformas destinadas à pesquisa de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

c) Item 3 (Toyota Hilux – Defesa Civil): Com base em três orçamentos de empresas especializadas, não foi localizada nenhuma Ata de Registro de Preços vigente com objeto compatível, mesmo após ampla pesquisa nos canais oficiais e bases de dados públicas

Dessa forma, conclui-se que a formação da estimativa de preços está fundamentada em critérios técnicos e legais, refletindo os valores praticados por fornecedores com atuação no setor, e respeitando a individualidade e especificidade de cada item licitado.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de habilitação encontrar-se-ão expostos através do Edital e do Termo de Referência da Licitação.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e suas especificidades, optou-se pela adoção da contratação por item individualizado, em detrimento do agrupamento em lotes. Tal decisão visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, além de assegurar maior economicidade à Administração Pública.

10 CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento, a Secretaria responsável por este Estudo Técnico Preliminar não possui previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) nem no Plano de Contratações Anual (PCA) do município, uma vez que se trata de uma estrutura recém-criada, instituída pelo Executivo Municipal no exercício de 2025.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A transformação e adaptação das viaturas visam garantir que os veículos estejam adequados às finalidades específicas da Administração Pública, promovendo maior eficiência, segurança e padronização no desempenho das atividades operacionais.

Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

a) Melhoria da eficiência operacional, com viaturas equipadas e configuradas para atender às demandas específicas de cada órgão ou unidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

- b) Aumento da segurança dos agentes públicos e da população, por meio da instalação de equipamentos apropriados como sinalizadores, compartimentos reforçados e sistemas de comunicação;
- c) Padronização visual e funcional das viaturas, permitindo maior controle logístico e integração entre equipes e setores;
- d) Redução de custos com adaptações improvisadas ou inadequadas, promovendo soluções técnicas apropriadas desde o início do uso dos veículos;
- e) Atendimento às exigências legais e normativas, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos para veículos operacionais.

Além disso, a padronização visual e funcional das viaturas contribui para a identificação imediata dos veículos oficiais pelos cidadãos, fortalecendo a presença institucional e a confiança da população nos serviços prestados.

Portanto, a transformação e adaptação das viaturas não apenas atendem aos requisitos legais e operacionais, mas também são fundamentais para assegurar maior efetividade, segurança e visibilidade na atuação da Administração Pública.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

As atividades de transformação e adaptação das viaturas da Defesa Civil e da Guarda Municipal são classificadas como de baixo impacto ambiental. Isso se deve ao fato de que os serviços serão realizados de forma pontual, em quantidade reduzida (três veículos), dentro de oficinas especializadas, em ambiente controlado e com tempo de execução limitado.

Além disso, os resíduos gerados (sólidos e eventuais resíduos perigosos) são de natureza comum aos serviços automotivos e podem ser facilmente gerenciados pelas empresas executoras, desde que estas estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente. Também não há previsão de supressão de vegetação, uso intensivo de recursos naturais ou impactos significativos sobre o solo, a água ou o ar.

Dessa forma, os impactos potenciais são localizados, temporários e mitigáveis, não representando risco ambiental relevante ao meio ambiente ou à coletividade.

13 DA FORMA PRESENCIAL DA LICITAÇÃO





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Segurança Pública**

Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra nenhuma justificativa plausível para que a disputa não ocorra na forma eletrônica. Trata-se de um item comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, cuja contratação pode ser realizada de forma eficiente por meio de sistema eletrônico.

14 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se a viabilidade da contratação, considerando que a demanda atende às necessidades institucionais da Secretaria de Segurança Pública e está em conformidade com as normas legais vigentes.

A contratação é considerada viável técnica, financeira e administrativamente, pelos seguintes motivos:

- a) A transformação e adaptação das viaturas são essenciais para garantir a identificação oficial, a representação institucional e a plena operacionalidade dos veículos utilizados pelo órgão público;
- b) O mercado fornecedor apresenta condições favoráveis, com empresas capacitadas e competitivas, possibilitando a obtenção de propostas vantajosas e adequadas às especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, justifica-se a realização do procedimento licitatório para a contratação dos serviços e aquisição dos materiais necessários à transformação das viaturas, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Rio do Sul, 08 de Setembro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de
**Segurança
Pública**

Pâmela Beatriz de Bairos
Chefe de Divisão Administrativa da Segurança Pública

Mario Ponticelli Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2025,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE RIO DO SUL E (PROPONENTE
VENCEDOR)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Rio do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **(PropONENTE Vencedor)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, CEP, representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), (nome), doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 196/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para transformação de três veículos em viaturas operacionais, com instalação de equipamentos e adaptações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





Governo de
Rio do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários: 80.01.2005.4490.5299, 80.01.2007.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

5.3. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em **08/09/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





Governo de
Rio do Sul

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 13.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paifcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>





Governo de
Rio do Sul

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira
CONTRATANTE

(PROPONENTE VENCEDOR)

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patcf677048098>

